



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 524, DE 20 DE MAIO DE 2005

AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIAS AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL .

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL
FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO ,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou
e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o
pagamento de diárias ao Chefe do Poder Executivo Municipal , quando
estiver em viagem de representação ao Município , fora de seu
território.

Art. 2º - O valor de cada diária ,
será de **R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)** , limitadas ao
número de **10 (dez)** por mês , com apresentação de relatório ,
informando a data e o local das viagens.

Art. 3º - Os recursos necessários
para cobrir a referida despesa advirão da dotação orçamentária vigente
no orçamento discriminada abaixo - **Gabinete do Prefeito -**
010002.0412200012.0023.3.90.14.000 Ficha nº 13.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor
na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Marechal Floriano, ES, 20 de maio de 2005

Elías Kiefer
ELIAS KIEFER
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONO A PRESENTE LEI

QUE RECEBE O Nº 524 / 2005

EM 20 / 05 / 2005

Elías Kiefer
PREFEITO MUNICIPAL